



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 890 /2026

*Dispõe sobre a prestação de contas
da Prefeitura Municipal de Parnaíba
referente ao exercício de 2015 e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e mantido o PARECER PRÉVIO Nº 134/2021-SPC, constante do Processo TC Nº 005345/2015 – “Prestação de Contas Anual. Contas de Governo. Município de Parnaíba. Exercício 2015”, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com o julgamento de contas anual aprovado com ressalvas da Prefeitura Municipal de Parnaíba, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Florentino Alves Veras Neto.

Art. 2º Fica a Presidência do Poder Legislativo autorizada a fazer a comunicação da decisão da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba-PI, 27 de junho de 2026.

Daniel Jackson Araújo de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba



ATOS DO PODER LEGISLATIVO**DECRETOS**

ID: 4229-SJRCFNWI



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 890 /2026

Dispõe sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Parnaíba referente ao exercício de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e mantido o PARECER PRÉVIO Nº 134/2021-SPC, constante do Processo TC Nº 005345/2015 – “Prestação de Contas Anual. Contas de Governo. Município de Parnaíba. Exercício 2015”, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com o julgamento de contas anual aprovado com ressalvas da Prefeitura Municipal de Parnaíba, referente ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. Florentino Alves Veras Neto.

Art. 2º Fica a Presidência do Poder Legislativo autorizada a fazer a comunicação da decisão da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, ao Ministério Público e aos demais órgãos competentes.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba-PI, 27 de junho de 2026.


Daniel Jackson Araújo de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Parnaíba

Praça da Graça, 433, Edifício Elias Ximenes do Prado – Centro – CEP: 64200-305
Fones: (86) 3321-1512 – Ouvidoria (86) 3322-9465 - Parnaíba - PI
e-mail: camaraphb@hotmail.com – www.parnaiba.pi.leg.br

